



UNIÃO DAS CIDADES CAPITAIS
DE LÍNGUA PORTUGUESA



Protocolo de Colaboração entre a UCCLA e a ROÇAMUNDO

No mundo globalizado actual e futuro a Lusofonia representa um valor estratégico para a afirmação dos valores e interesses das cidades, povos e países de expressão oficial portuguesa.

Sendo a ROÇAMUNDO - Associação para Cultura e Desenvolvimento, adiante designada por ROÇAMUNDO - uma associação cívica e cultural muito dinâmica de São Tomé e Príncipe, ilhas cujas cidades capitais são respectivamente cidades membro da UCCLA.

Considerando o objetivo principal da União das Cidades Capitais de Língua Portuguesa, adiante designada por UCCLA, de fomentar o entendimento e a cooperação entre os seus municípios membro, bem como o intercâmbio cultural, científico e tecnológico e a criação de oportunidades económicas, sociais e conviviais, tendo em vista o progresso e o bem-estar dos seus habitantes, designadamente:

1. Fomentar os vínculos, relações e intercâmbios de todo o tipo entre as Cidades membro e outras autarquias dos países de língua oficial portuguesa e Comunidades Lusófonas;
2. Estudar as questões que afectam a vida, actividade e problemas das cidades e Comunidades Lusófonas que façam parte da União;
3. Organizar encontros e actividades que sirvam para o intercâmbio efectivo de conhecimento e experiências em todos os sectores, designadamente, o económico, o cultural, o técnico-profissional e o turístico.

Considerando os objetivos da ROÇAMUNDO, designadamente:

1. Realização de projetos artísticos e culturais;
2. Realização de estudos de projetos para as áreas social e educativa;
3. Desenvolvimento de projetos para capacitação de jovens empreendedores.

É estabelecido o presente Protocolo entre a UCCLA, com o número de identificação fiscal 501909311, com sede na Rua de São Bento, 640, 1250-222 Lisboa e a ROÇAMUNDO, com o número de identificação fiscal 212496669, com sede na cidade de S. Tomé, São Tomé e Príncipe, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A UCCLA e ROÇAMUNDO decidem estabelecer entre si relações de cooperação comungando objetivos e desenvolvendo iniciativas conjuntas, com vista a um melhor conhecimento da sociedade e da Cultura de São Tomé e Príncipe, que contribuam para o aprofundar do entendimento e relações entre as cidades membro da UCCLA.

Cláusula Segunda

A UCCLA e a ROÇAMUNDO consideram-se respectivamente parceiros privilegiados nas iniciativas que respeitem a São Tomé e Príncipe, bem como, a ROÇAMUNDO considera a UCCLA seu parceiro privilegiado nas iniciativas que respeitem a Lusofonia.

Cláusula Terceira

Para a consecução dos objetivos propostos, compete a ambas as instituições, à UCCLA e à ROÇAMUNDO, na medida das respectivas possibilidades e quando solicitado:

- 1 – Sugerir, organizar e acompanhar iniciativas diversificadas e de interesse comum, nomeadamente em áreas culturais e pedagógicas, às técnico-profissionais e empresariais com vista a um melhor conhecimento e promoção da sociedade e da Cultura de São Tomé e Príncipe;
- 2 - Promover a divulgação das respectivas iniciativas quer da UCCLA quer da ROÇAMUNDO, junto de potenciais destinatários e/ou públicos com os quais mantenham relações institucionais;

Cláusula Quarta

O presente Protocolo inicia a sua vigência na data da sua assinatura e vigorará pelo prazo de três anos, prorrogável sucessiva e automaticamente por períodos idênticos, até que venha a ser denunciada por qualquer das partes, com a antecedência mínima de sessenta dias sobre o termo do prazo inicial de três anos, ou das suas prorrogações.

Luanda, 12 de Novembro de 2012

O Secretário Geral da UCCLA

Miguel Anacoreta Correia

O Vice Presidente da ROÇAMUNDO

João Carlos Silva.....